Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

Ano I | **Edição Nº 1247 de terça-feira, 11 de agosto de 2026** | **Nº de páginas: 2**

SUMÁRIO:

● **EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026 - PMPM** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO DE ISSQN DEVIDO POR PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO, CUJO TRABALHO SE DESENVOLVE POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, NO QUAL É POSSÍVEL RECUPERAR OS VALORES NÃO REPASSADOS, OU REPASSADOS A MENOR, AO FISCO MUNICIPAL, REFERENTES AOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES, OBSERVADO O PRAZO INERENTE À PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ENTR

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Pedra Mole

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026
INEXIGIBILIDADE N° 33/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

CONTRATADA: M.C ASSOCIADOS LTDA – EPP - CNPJ sob o n° 70.188.768/0001-16.

OBJETO: A prestação de serviços técnicos especializados de recuperação de ISSQN devido por prestadores de serviços que atuam no Município, cujo trabalho se desenvolve por meio de processo administrativo fiscal, no qual é possível recuperar os valores não repassados, ou repassados a menor, ao fisco municipal, referentes aos últimos 60 (sessenta) meses, observado o prazo inerente à prescrição quinquenal. Entre os segmentos econômicos analisados, destacam-se: instituições financeiras e correspondentes bancários; cartórios e serventias extrajudiciais; clínicas médicas e hospitais; hotéis e serviços de hospedagem; funerárias; concessionárias de água e esgoto; concessionárias de energia elétrica; torres e infraestrutura de telefonia; demais prestadores de serviços sujeitos ao ISSQN no Município

BASE LEGAL: Art.74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02015 – Secretaria da Fazenda Municipal
04.123.0001.2055 – Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
FR 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR DO CONTRATO: A remuneração variável correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados em favor do Município, equivalente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado e definitivamente incorporado aos cofres públicos municipais.

DATA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: Até 10 de agosto de 2027.

Pedra Mole/SE, 11 de agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, nº 10 - Centro - Pedra Mole/SE – CEP 49.512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 - CEP. 49512-000 - Fone/fax: (79) 3459-1241 – cpl.pmpm55@gmail.com / https://pedramole.se.gov.br